



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº <u>943</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
REQUER, ao Poder Executivo informações e providências quanto ao desconto de auxílio transporte dos servidores que permanecem exercendo suas atividades profissionais, durante o estado de calamidade pública. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º e Art. 71, VII da Constituição Estadual e c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo informações e providências quanto ao desconto do auxílio transporte dos servidores que continuam exercendo suas atribuições durante o isolamento social. Em tempo, é válido ressaltar que o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, em seu artigo 5º, dispõe sobre a limitação das atividades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de modo que devem permanecer em funcionamento os serviços essenciais. Neste contexto, é inquestionável a necessidade de concessão do valor referente ao auxílio transporte aos servidores públicos que não podem usufruir do trabalho em casa, tampouco, podem deixar de exercer suas profissões. Além disso, a suspensão deve limitar-se aos servidores que estão autorizados a realizar suas atividades de forma remota. Desta forma, requer providências quanto ao retorno imediato da concessão do auxílio transporte e ressarcimento do valor desconto aos servidores públicos que não tiveram suas atividades suspensas. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2020.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<u>JUSTIFICATIVA</u> Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXIV c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo informações e providências quanto ao imediato restabelecimento da concessão do auxílio transporte, bem como, o ressarcimento do valor indevidamente descontado dos servidores que permanecem trabalhando normalmente, destacando os servidores da área da saúde e da segurança pública. Importante salientar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista à solicitação de providências cabíveis diante da extrema necessidade de manutenção dos direitos dos servidores que batalham à frente desta guerra em face da pandemia ocasionada pelo Coronavírus. Outrossim, vale destacar a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifos nossos)</i> Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer, peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			